



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2010
SENAI/DN**

Processo SAP nº. 11971/2010 e CIA 11390/2010	Tipo: Menor Preço
Abertura: 03/09/2010	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fone 61 3317.9823 – FAX 61 3317-9124	

A Entidade Nacional abaixo relacionada, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL–DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de software simulador para operadores de empilhadeira com interface homem máquina, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.1.1 - Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.



2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.2 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Edital em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

• **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão N° 50/2010
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:

• **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão N° 50/2010
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:

2.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente software simulador para operadores de empilhadeira da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/contratado, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.



✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (*Decreto 6.106, de 30/04/2007*).

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeitos negativos, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope “A” conterá a “Proposta de Preços”, observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete no(s) local(s) indicado(s) no instrumento convocatório.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Anexar na proposta de preços catálogo do fabricante evidenciando as características técnicas exigidas no ANEXO I Termo de Referência do edital.



4.6. Anexar na proposta de preços uma cópia do manual de utilização, encadernado com os conteúdos de acordo com o ANEXO I do Termo de Referência do edital.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 1º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Processos Licitatórios - GPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subseqüentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.



5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço para o objeto do certame.

5.17. Será classificado como primeiro colocado do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.



6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da entidade licitadora, o menor preço.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão que declarar o licitante vencedor, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor Geral do SENAI ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6 Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GPL – Gerência de Processos Licitatórios, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, Brasília (DF).

7.6.1 Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. A Entidade Licitadora convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, a Entidade poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal/fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

9.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada pela área solicitante, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) Contratante(s).

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.2. As demais penalidades constam na Minuta do Contrato/Autorização de fornecimento.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Unidade – 03.03.03.03 – UNITEC
- ✓ Centro de Responsabilidade – 3.04.01.02.01.01 – Imp do Lab área de movimento de cargas.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **31/08/2010**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 1º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico: licitacoes@cni.org.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.3 - Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. A Entidade Licitadora se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde



que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senai.br sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Carta de Credenciamento – modelo.
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato/AF

Brasília, 24 de agosto de 2010

Carlos Roberto Miguel
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

Aquisição de software simulador para operadores de empilhadeira com interface homem máquina nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O Software Simulador deve ser desenvolvido, totalmente em português, baseado nos princípios da realidade virtual não imersiva.

1.2. Deve simular o uso de uma empilhadeira, incluindo elementos como: controles de direção, elevação e inclinação, além de e ajustes dos retrovisores.

1.3. Deve possuir recursos como: seleção de primeira ou terceira pessoas, possibilidade de locomoção pelo cenário fora da máquina, câmeras auxiliares em pelo menos 2 pontos com visualizações simultâneas e anotações de falhas com apresentação em tempo real no vídeo.

1.4. Deverá conter os seguintes módulos internos:

1.4.1. Módulo de apresentação responsável pelo gerenciamento, apresentação, controle e navegação do ambiente visual.

1.4.1.1. Visualizador: Deve apresentar interface com o usuário com componentes gráficos de última geração, simulando ambientes quase reais;

1.4.1.2. Navegação: Deve permitir a navegação da máquina pelo ambiente de simulação, transmitindo realidade aos movimentos executados;

1.4.1.3. Modelagem visual: Deve definir forma, aparência, comportamento e restrições, baseadas nas máquinas existentes no mercado;

1.4.1.4. Interatividade em ambientes virtuais: Deve permitir a interatividade do usuário, respeitando os limites físicos da máquina.

1.4.2. Módulo de inteligência espacial e controladores responsável pelo controle e interação dos simuladores em operação.

1.4.2.1. Autômatos baseados em tabelas de estados, ângulos, posições e funções cíclicas: mecanismo usado para o controle e calibração das propriedades físicas do ambiente de simulação;

1.4.2.2. Gravidade, aceleração, atrito, fricção, força, torque e cinemática: algoritmos de comportamento de ambiente para uma maior realidade nos movimentos e ações executadas.

1.4.3. Módulo de armazenagem e busca de representação de dados responsável pela modelagem e armazenamento das informações alocadas em banco de dados relacional para fácil leitura e gravação, garantindo que a simulação aconteça em tempo real.

1.5. Deverá apresentar as seguintes etapas de execução:



1.5.1. Etapa 1 – Demonstração de operação (3ª pessoa): Nessa etapa o usuário deve acompanhar os principais movimentos e operações de uma máquina genérica, com a visão em 3ª pessoa das atividades executadas. O usuário deverá ter a idéia dos principais movimentos e do espaço ocupado pelo equipamento em operação.

1.5.2. Etapa 2 – Demonstração de operação (1ª pessoa – cabine): Nessa etapa o usuário deve acompanhar os principais movimentos e operações de uma máquina genérica, com a visão de dentro da cabine em 1ª pessoa, como se estivesse operando a mesma. O usuário deverá ter a idéia dos principais comandos e uma visualização do painel, além de ter a sensação de estar sentado na cabine de uma máquina em operação. Deverão ser apresentados os processos de partida, desligamento, aceleração e frenagem.

1.5.3. Etapa 3 – Exercícios práticos de operação: Nessa etapa o usuário deve executar operações com a visão de dentro da cabine em 1ª pessoa, como se estivesse operando a máquina. Desta forma o usuário poderá testar em simulador se é capaz de operar o equipamento.

1.6. Deverá apresentar apostila de atividades práticas com experimentos em português.

1.7. O software simulador deverá vir acompanhado de Interface homem-máquina composta por 1 manipulador tipo volante com 2 pedais. O manipulador deve utilizar interface USB 2.0 para conexão com o PC e serem compatíveis com o Windows XP ou Vista, Dispositivo de armazenamento de licença USB (hardlock), Manuais de instalação e uso do “Software” em português, Disco Óptico com os Softwares, “drivers”.

1.8. O “Software” deve permitir a sua instalação em computadores com a seguinte configuração, ou superior: Processador Intel® Dual Core 2.0 GHz; Memória RAM: 2GB Memória RAM; Disco Rígido: 80GB; Mídia Óptica: Leitor de CD; Placa aceleradora de Vídeo 3D com barramento de 128 Bits e 256 Mb de RAM compatível com DirectX 9.0c; Sistema Operacional Windows® XP ou Vista Business ou Vista Premium; Áudio integrado; 4 Conectores USB; Periféricos: Teclado, Mouse e Monitor.

1.9 Cada licença deverá permitir uma instalação individual, tratada como uma licença armazenada em um dispositivo USB (hardlock).

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do objeto, que de forma inequívoca identifiquem e constatem todas as suas características, as quantidades, os valores unitários e totais, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, todos os transportes, embalagens, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, bem assim o prazo de garantia e entrega dos softwares e equipamentos.

2.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada de:

- a)** Catálogo do fabricante evidenciando as características técnicas exigidas no neste TR.
- b)** Uma cópia do manual de utilização, encadernado com os conteúdos de acordo com o este TR.



2.3. Para auxiliar a análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. A inobservância desta exigência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) item(ns) correspondente(s).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega deve ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos locais indicados neste TR.

3.2. A empresa deverá comunicar ao Contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega do objeto, por escrito, via fax (61) 3317-9842.

3.3. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas descritas neste instrumento, cabendo a verificação ao representante do Contratante.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.5. Considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o objeto for entregue e instalado no endereço supra.

3.6. Uma vez completada a entrega e a efetiva instalação e funcionamento dos softwares e equipamentos, a contratada deverá apresentar todos os termos de recebimento parciais ao contratante, que após atestar a conformidade dos softwares e equipamentos, emitirá o Termo de Homologação do Recebimento dos Equipamentos no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Homologação do Recebimento dos Softwares e Equipamentos, devendo a contratada promover todo e qualquer atendimento técnico aos equipamentos em qualquer unidade SENAI no Território Nacional onde estiverem instalados os equipamentos, responsabilizando-se por mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento durante todo o período de garantia, sem ônus adicional ao contratante. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros, necessários à manutenção corretiva do equipamento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SENAI quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

4.2. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, quando o prazo for superior ao estabelecido no subitem anterior.

4.3. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para a abertura dos chamados de assistência técnica (telefone 0800, chat, e-mail, fax ou outro meio eficaz).

4.4. A contratada fica obrigada a providenciar a assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia, por intermédio de empresas credenciadas, de acordo com o manual do fabricante dos equipamentos. No caso de empresas credenciadas, a contratada fornecerá ao contratante o CNPJ, Nome e Endereço da empresa que prestará os serviços.



4.5. A Contratada deverá substituir todo e qualquer equipamento que apresentar defeitos ou vícios de fabricação, quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus ao Contratante

4.6. A Contratada sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os conjuntos didáticos para ensaios de transporte de cargas, armazenamento, carga e descarga de dispositivos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, de acordo com o especificado neste TR. Eventuais alterações nas características dos objetos desta licitação a serem entregues, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia do SENAI, devendo ser garantidos, no mínimo, as especificações constantes da Proposta.

5.2 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

5.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos objetos desta licitação, através de conserto do componente defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI.

5.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção dos objetos desta licitação, não cabendo ao SENAI quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparo.

5.5. Notificar o SENAI, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

5.6. Os objetos desta licitação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique.

5.7. Os objetos desta licitação deverão ser entregues e descarregados no local indicado neste TR, sem qualquer ônus para o SENAI, nos prazos constantes da(s) Autorização(s) de Fornecimento (s).

5.8 Promover a capacitação dos técnicos do SENAI nos equipamentos e softwares ofertados.

5.9. Os objetos desta licitação serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

5.10. Os objetos desta licitação que não satisfizerem às condições especificadas no TR serão recusados pelo SENAI e colocados à disposição da contratada, devendo ser retirados e substituídos em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição dos objetos desta licitação recusados no prazo estabelecido, o SENAI poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente.



5.11. Os objetos desta licitação recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos as expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.12. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.2. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a correta e fiel execução do objeto.

6.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais ou da prestação dos serviços.

6.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam ou intervenham na execução do objeto licitado, ressalvados os casos de sub-contratação devidamente autorizados pelo CONTRATANTE.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ 03.03.03.03- UNITEC.
- ✓ 3.04.01.02.01.01 – Implantação de Laboratórios de Movimentação de Cargas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Contratante poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem objetos desta licitação, mediante cópia das Notas Fiscais de aquisição, bem como procuração, nomeação, carta de apresentação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais objetos. Quando solicitados pelo SENAI, por escrito, deverão ser apresentados dentro de 48 horas.



ANEXO DO TR – QUANTIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

1. ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SOFTWARE SIMULADOR PARA OPERADORES DE EMPILHADEIRA COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA	PÇ	10
LOCAL DE ENTREGA			
Centro de Formação Profissional Gustavo Paiva - CFP-GP Rua Pedro Américo, 18, Poço Maceió/AL, CEP: 51.025-890 CNPJ: 03.798.361/0001-13			

2. MARANHÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SOFTWARE SIMULADOR PARA OPERADORES DE EMPILHADEIRA COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA	PÇ	10
LOCAL DE ENTREGA			
CEPAM Centro de Educação Profissional e Ações Móveis Av. Emiliano Marceira S/N (antiga, BR 135 KM 05) São Luiz do Maranhão/MA CEP: 65.095-601 CNPJ: 03.775.543.0010-60			

3. RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SOFTWARE SIMULADOR PARA OPERADORES DE EMPILHADEIRA COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA	PÇ	10
LOCAL DE ENTREGA			
Centro de Tecnologia do Gás - CTGás Av. Capitão Mor Gouveia, 1480 Lagoa Nova Natal/RN – CEP: 59.063-400 CNPJ 03.784.680/0004-12			

4. DISTRITO FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SOFTWARE SIMULADOR PARA OPERADORES DE EMPILHADEIRA COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA	PÇ	10
LOCAL DE ENTREGA			



CENTRO de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de TAGUATINGA

Área Especial - Setor C - Taguatinga

Brasília/DF – CEP: 72.115-700

CNPJ 03.806.360/0001- 73

5. PIAUÍ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SOFTWARE SIMULADOR PARA OPERADORES DE EMPILHADEIRA COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA	PÇ	10
LOCAL DE ENTREGA			
C. F.P. SENAI CÂNDIDO ATHAYDE Av. Petrônio Portela, 2275 Cadeia Velha Teresina/PI CEP: 64.003-600 CNPJ 03.809.074/0003- 23			

6. CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SOFTWARE SIMULADOR PARA OPERADORES DE EMPILHADEIRA COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA	PÇ	10
LOCAL DE ENTREGA			
Centro de Treinamento e Assistência às Empresas - CETAE Rua Júlio Pinto, 1873 - Jacarecanga, Fortaleza/CE CEP: 60.035-010 CNPJ: 03.768.202/0005-08			

7. TOCANTINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	SOFTWARE SIMULADOR PARA OPERADORES DE EMPILHADEIRA COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA	PÇ	10
LOCAL DE ENTREGA			
SENAI - DR/ TOCANTINS. RUA JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, 161 VILA ALAGOANA GURUPI/TO – CEP. 77.403.170 CNPJ. 03.777.465/0003-03			



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO 50/2010

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto SENAI/DN a representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
SISTEMA INDÚSTRIA
SBN Quadra 01 – Bloco C
Ed. Roberto Simonsen – 1º andar
70040-903 – Brasília – DF

Referência: Pregão 50/2010

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor o seguinte preço para o fornecimento, com entrega e instalação dos equipamentos abaixo descrito:

Descrição técnica da máquina/equipamento	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1 – Software simulador para operadores de empilhadeira com interface homem máquina nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos. Marca..... Modelo	UN	70		
Valor Total – R\$				

- 1) Valores por extenso. (.....)
- 2) Declaramos que os softwares e equipamentos ofertados atendem a todas as exigências mínimas descritas no termo de referência do edital.
- 3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços referente ao objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 5) Local de entrega: Em conformidade com o edital de licitações ANEXO do Termo de Referência.
- 6) Prazo de Garantia: Em conformidade com o item 4.1. do Termo de Referência.



7) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____; e-mail: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.


- i) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- j) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)**

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Pregão nº. 50/2010 – SAP 11971/2010 - CIA 11390/2010		AF nº /2010
			Data: / /
1. CONTRATANTE			
Nome: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional – SENAI/DN End.: SBN Quadra 01, Bloco “C”, Ed. Roberto Simonsen Cidade: Brasília – UF: Distrito Federal – CEP: 70.040-930 C.N.P.J: 33.564.543/0001-90 - SENAI/DN Inscrição Estadual: 073.603.80/001-27 - SENAI/DN Analista Responsável: Elizete Fiorese Fone: (61) 3317 9823 Fax: (61) 3317-9124			
2. CONTRATADA			
Razão Social: End.: Cidade: – UF: CEP: CNPJ: Inscrição Estadual: «CNPJ» Fone: - Fax: -			
2. SOFTWARE/EQUIPAMENTO			
Item	Qtde	Discriminação dos equipamentos	Valor (R\$)
1	70	Software simulador para operadores de empilhadeira com interface homem máquina nas condições e especificações, conforme edital de licitação e anexos.	
TOTAL: (.....)			
4. CONDIÇÕES COMERCIAIS			
Do Prazo de entrega		1. 60(sessenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.	
Das Condições de pagamento		1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços e/ou fornecimento da máquina, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para <u>as conferências e os atestados de recebimento</u> pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência. 2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para as Contratantes.	



Da Garantia / Assistência Técnica	1. 12(doze) meses após entrega e instalação do software/equipamento.
Das Taxas, impostos e frete.	1. Inclusos na proposta de preços.
Das Obrigações da CONTRATADA	<p>1. Fornecer o software/equipamento, objeto desta licitação, de acordo com as especificações definidas no termo de referência, isenta de defeitos de fabricação, acompanhada de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa. Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI, devendo ser garantida, no mínimo, as especificações constantes do termo de referência;</p> <p>2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;</p> <p>3. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos equipamentos através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI;</p> <p>4. Arcar com custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do software/equipamento, não cabendo ao SENAI quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;</p> <p>5. Acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do software/equipamento adquirido pelo SENAI, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas no termo de referência;</p> <p>6. Notificar o SENAI, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;</p> <p>7. O software/equipamento deverá ser entregue devidamente embalada, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que o identifique e qualifique;</p> <p>8. O software/equipamento será provisoriamente recebida no local de entrega, onde será examinada por técnicos do SENAI, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo.</p> <p>9. O software/equipamento que não satisfaz às condições especificadas no termo de referência será recusada pelo SENAI e colocada à disposição da contratada, devendo ser retirada e substituída em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do software/equipamento recusada no prazo estabelecido, o SENAI poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente;</p>



	<p>11. O software/equipamento recusado ou que, embora entregue e recebida, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído a expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;</p> <p>12. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pelo fornecimento inerente ao objeto contratado.</p> <p>13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.</p> <p>14. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade do CONTRATADO.</p> <p>15. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.</p>
<p>Das Obrigações do CONTRATANTE</p>	<p>1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.</p> <p>2. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento.</p> <p>3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais ou da prestação dos serviços.</p> <p>4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam ou intervenham na execução do objeto licitado, ressalvados os casos de sub-contratação devidamente autorizados pelo CONTRATANTE.</p>
<p>Das Penalidades</p>	<p>1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p> <p>2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:</p> <p>a) Advertência, por escrito;</p>



<p>b) Multas;</p> <p>c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as CONTRATANTES pelo prazo de até 02 (dois) anos;</p> <p>3. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.</p> <p>4. O inadimplemento da CONTRATADA dará à CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.</p> <p>5. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.</p> <p>6. O atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.</p> <p>7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço e/ou fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.</p> <p>8. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.</p> <p>9- Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial; <p>10. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 9, exceto</p>



	o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 5, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.	
Observações	É parte integrante deste instrumento o edital de licitação e todos os seus anexos.	
Das Fontes de Recursos	1. As despesas referentes a esta autorização de fornecimento correrão pelos códigos orçamentários abaixo: 1.1- 03.03.03.03 – UNITEC. 1.2- 3.04.01.02.01.01 – Imp do Lab área de movimento de cargas.	
5. DADOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO		
Nome do Banco:		
Nº da Agência: -		
Nº da Conta Corrente:		
6. ASSINATURA DO CONTRATANTE		7. ASSINATURA DO CONTRATADO
_____ José Manuel de Aguiar Martins Diretor Geral do SENAI/DN		_____ Empresa
8. INSTRUÇÕES ESPECIAIS/OBSERVAÇÕES		
a) Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF e b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.		
8. ENDEREÇO PARA ENTREGA		9. GESTÃO DO CONTRATO
Conforme Anexo do Termo de Referência		Nome: Thiago Souza Falcão de Almeida – Tel. 61 3317 8811